

Direitos de Crianças e Adolescentes

Guia prático com base na legislação brasileira

Este guia aborda:

- Proteção integral e convivência familiar e comunitária
- Direitos à educação, saúde, lazer e desenvolvimento
- Prioridade absoluta em políticas públicas e atendimento
- Como acionar a rede de proteção e denunciar violências

Como usar este guia

Este material resume direitos e garantias de crianças (até 12 anos incompletos) e adolescentes (12 a 18 anos, em regra) e indica caminhos práticos para buscar proteção e serviços. A base principal é a Constituição Federal (art. 227) e o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei 8.069/1990), além de normas complementares.

Ideia central (proteção integral)

Crianças e adolescentes são sujeitos de direitos e devem ser protegidos de forma integral, com prioridade nas políticas públicas, no atendimento e nas decisões que afetem suas vidas.

1. Bases legais e princípios

Os direitos de crianças e adolescentes no Brasil se apoiam principalmente em:

- Constituição Federal (art. 227): estabelece o dever da família, da sociedade e do Estado de assegurar, com absoluta prioridade, direitos como vida, saúde, educação, lazer, dignidade e convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de negligência e violência.
- Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei 8.069/1990): detalha direitos, políticas públicas, medidas de proteção e responsabilidades.
- Marco Legal da Primeira Infância (Lei 13.257/2016): princípios e diretrizes para políticas públicas de 0 a 6 anos.
- Lei Menino Bernardo (Lei 13.010/2014): reforça o direito de ser educado e cuidado sem castigo físico ou tratamento cruel/degradante.
- Lei Henry Borel (Lei 14.344/2022): cria mecanismos para prevenir e enfrentar violência doméstica e familiar contra crianças e adolescentes.
- SINASE (Lei 12.594/2012): regras e garantias para medidas socioeducativas quando há ato infracional.

Princípios que orientam toda a atuação

- Proteção integral: garantia de direitos em todas as dimensões (física, emocional, social e cultural).
- Prioridade absoluta: preferência no atendimento, na formulação e execução de políticas públicas e na destinação de recursos.
- Melhor interesse: decisões devem considerar o que mais protege e promove o desenvolvimento da criança/adolescente.
- Condição peculiar de pessoa em desenvolvimento: exige cuidado especial e abordagem adequada à idade.
- Convivência familiar e comunitária: a regra é crescer em família e em comunidade; acolhimento institucional é medida excepcional e temporária.

2. Direitos fundamentais na prática

A seguir, os direitos mais citados no dia a dia e o que eles significam na vida real.

2.1 Vida, saúde e desenvolvimento

- Acesso ao SUS com acolhimento, vacinação e acompanhamento do crescimento e desenvolvimento.
- Atendimento humanizado e contínuo, incluindo saúde mental quando necessário.
- Direito a acompanhante quando indicado e a informações claras sobre procedimentos e tratamentos.
- Proteção contra práticas que coloquem em risco a vida e a integridade (negligência, maus-tratos, violência).

Sinais de alerta para buscar ajuda

Mudanças bruscas de comportamento, lesões sem explicação, queda repentina no rendimento escolar, medo excessivo de alguém, isolamento, sinais de abuso sexual (dor, sangramento, sexualização precoce) ou privação de necessidades básicas.

2.2 Educação

- Direito à matrícula e à permanência na escola, sem discriminação.
- Acesso à educação infantil (creche e pré-escola) e ao ensino fundamental obrigatório.
- Atendimento educacional especializado e acessibilidade para estudantes com deficiência.
- Ambiente escolar seguro: prevenção de violência, bullying e práticas discriminatórias.

Se a escola negar vaga ou expulsar de forma irregular

Registre a negativa por escrito (ou solicite protocolo). Procure a Secretaria de Educação do município/estado e o Conselho Tutelar. Em urgência, acione o Ministério Público ou a Defensoria Pública.

2.3 Lazer, cultura e convivência comunitária

- Direito ao lazer, ao esporte, à cultura e a espaços seguros de convivência.
- Direito de participar da vida comunitária, com respeito às diferenças e sem discriminação.
- Políticas públicas devem garantir oportunidades de desenvolvimento e proteção no território.

2.4 Respeito, dignidade e liberdade

- Direito de ser tratado com respeito e preservação da imagem, identidade e crenças.
- Direito à liberdade de opinião, expressão e participação (de forma compatível com a idade).
- Direito a ser protegido de humilhação, castigos físicos e tratamento cruel ou degradante.

3. Prioridade absoluta e atendimento prioritário

A prioridade absoluta significa que crianças e adolescentes devem estar em primeiro plano nas decisões públicas e privadas quando o tema é proteção e garantia de direitos.

O que a prioridade absoluta envolve

- Preferência no atendimento em serviços públicos (saúde, assistência, educação) e em situações de urgência.
- Preferência na formulação e execução de políticas públicas (planejamento, metas e serviços).
- Destinação privilegiada de recursos para ações que protejam e promovam direitos.
- Celeridade em procedimentos e processos que tratem de guarda, acolhimento, medidas protetivas e outras situações envolvendo crianças e adolescentes.

Na prática, como exigir prioridade

Peça protocolo por escrito, registre atendimentos, reúna documentos (certidão/CPF, comprovantes, laudos), e solicite encaminhamento formal. Se houver omissão, acione Conselho Tutelar, Ouvidorias e Ministério Público.

4. Convivência familiar e comunitária

A convivência em família é a regra. O Estado deve fortalecer a família e a rede comunitária para que a criança/adolescente cresça com vínculos, proteção e cuidado.

Direitos e garantias

- Direito de ser criado e educado no seio da família e, excepcionalmente, em família substituta (guarda, tutela ou adoção).
- Acolhimento institucional ou familiar deve ser excepcional, temporário e com plano individual de atendimento.
- Preservação de vínculos familiares e comunitários sempre que isso não representar risco.
- Direito à escuta e participação conforme idade e maturidade, com abordagem protetiva.

Acolhimento institucional (como SAICA/Casa Lar/abrigos)

É medida de proteção para situações de risco. Deve garantir cuidado integral, escolarização, saúde, lazer e trabalho com a família para reintegração, quando possível. Visitas e contatos devem ser organizados visando preservar vínculos e segurança.

5. Proteção contra negligência, violência e exploração

Nenhuma criança ou adolescente deve sofrer negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade ou opressão. A proteção envolve prevenção, acolhimento e responsabilização.

Formas comuns de violação

- Negligência: falta de cuidados básicos (alimentação, higiene, saúde, supervisão).
- Violência física e psicológica: agressões, ameaças, humilhações, isolamento e terror.
- Violência sexual: abuso, exploração, aliciamento e pornografia infantil.
- Violência patrimonial/financeira: retenção de benefícios, fraudes ou uso indevido de recursos (quando aplicável).
- Trabalho infantil e exploração econômica.
- Discriminação: por raça, deficiência, origem, gênero, orientação, condição social ou outra.

Dever de comunicar e atuação em rede

Profissionais e serviços que atendem crianças e adolescentes devem agir com responsabilidade diante de suspeitas ou confirmações de violência, comunicando aos órgãos competentes e garantindo acolhimento e proteção.

Como denunciar ou pedir ajuda (passo a passo)

- 1) Em risco imediato: ligue 190 (Polícia Militar) ou procure o serviço de saúde mais próximo.
- 2) Para registrar violações de direitos humanos: Disque 100 (gratuito, 24h).
- 3) Procure o Conselho Tutelar do município para medidas de proteção e encaminhamentos.
- 4) Guarde evidências com cuidado (mensagens, datas, laudos, fotos), sem expor a criança/adolescente.
- 5) Se necessário, busque apoio na Defensoria Pública ou no Ministério Público.

Medidas protetivas e proteção no contexto doméstico

Em situações de violência doméstica e familiar, podem ser adotadas medidas de proteção à vítima, como afastamento do agressor, encaminhamentos à assistência social e apoio especializado. A Lei 14.344/2022 (Lei Henry Borel) reforça mecanismos para prevenção e enfrentamento.

6. Rede de proteção e Sistema de Garantia de Direitos

A garantia de direitos funciona como uma rede. Conhecer os papéis ajuda a acionar o órgão certo com rapidez.

Órgão/Serviço	O que faz (resumo)
Conselho Tutelar	Atende situações de ameaça/violação de direitos e aplica medidas de proteção e encaminhamentos (saúde, escola, assistência social, MP).
CRAS (Assistência Social)	Acolhe famílias em vulnerabilidade, orienta, insere em benefícios e serviços do território.
CREAS	Atende violações mais graves (violência, abuso, exploração) com acompanhamento especializado.
Ministério Público	Fiscaliza políticas públicas, atua em medidas judiciais e responsabilizações.
Defensoria Pública	Assistência jurídica gratuita para famílias e para defesa de direitos.
Poder Judiciário	Decide sobre guarda, medidas protetivas, acolhimento, adoção e outras situações judicializadas.
Serviços de saúde (SUS)	Atendimento, notificação de violências, cuidado integral e encaminhamentos.
Escolas	Proteção e educação; devem acionar a rede diante de sinais de violência e garantir ambiente seguro.

7. Documentos e informações úteis

Ter documentos organizados acelera acesso a serviços e direitos.

- Certidão de nascimento e/ou RG/CPF.
- Cartão SUS e caderneta de vacinação (quando houver).
- Comprovante de residência e contatos atualizados do responsável.
- Declaração escolar, boletins e histórico (se aplicável).
- Laudos e relatórios de saúde (quando houver).
- Registros de atendimentos, protocolos e encaminhamentos.

Dica de registro

Mantenha um diário simples com datas, locais e nomes de atendentes. Em situações de violência, anote fatos sem expor publicamente a criança/adolescente.

8. Modelos simples de requerimentos

Use como base e adapte conforme sua realidade. Sempre protocole e guarde cópia.

Modelo A - Solicitação de vaga em creche/pré-escola (Secretaria de Educação)

À Secretaria Municipal de Educação de _____

Assunto: Solicitação de vaga para criança na educação infantil (prioridade e direito à educação)

Eu, _____, (RG/CPF _____), responsável por _____ (nome da criança, data de nascimento __/__/__), solicito a disponibilização de vaga em creche/pré-escola, preferencialmente na unidade _____ ou em unidade próxima à residência.

Justificativa (se houver): trabalho/estudo dos responsáveis; vulnerabilidade social; necessidade de apoio ao desenvolvimento; outros.

Solicito protocolo e retorno por escrito, indicando a previsão de atendimento ou alternativa oferecida.

Cidade/UF, __/__/__

Assinatura: _____ Telefone/WhatsApp: _____

Modelo B - Comunicação ao Conselho Tutelar (suspeita/violação de direitos)

Ao Conselho Tutelar de _____

Assunto: Comunicação de situação de ameaça/violação de direitos

Eu, _____ (contato _____), comunico que a criança/adolescente _____ (idade __) pode estar em situação de risco.

Descrição objetiva dos fatos (datas, locais, pessoas envolvidas):

Solicito avaliação e aplicação de medidas de proteção cabíveis, bem como encaminhamentos à rede (saúde, assistência social, escola, MP, etc.).

Cidade/UF, __/__/__

Assinatura: _____

Modelo C - Pedido de providências à escola (bullying, discriminação, violência ou falta de apoio)

À Direção/Coordenação da Escola _____

Assunto: Solicitação de providências e garantia de ambiente escolar seguro

Eu, _____, responsável por _____ (turma ____), relato a seguinte situação:

Solicito medidas imediatas para proteção e acompanhamento, registro formal do ocorrido e retorno por escrito.

Se necessário, peço encaminhamento à rede de proteção (Conselho Tutelar/CREAS) e reunião com responsáveis.

Cidade/UF, __/__/__

Assinatura: _____ Contato: _____

9. Referências normativas principais

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, art. 227 (prioridade absoluta). Fonte oficial: normas.leg.br (LexML) e Câmara dos Deputados.
- Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Fonte oficial: Planalto.
- Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016 - Marco Legal da Primeira Infância. Fonte oficial: Planalto.
- Lei nº 13.010, de 26 de junho de 2014 - Lei Menino Bernardo (educação sem castigo físico ou tratamento cruel/degradante). Fonte oficial: Planalto.
- Lei nº 14.344, de 24 de maio de 2022 - Lei Henry Borel (prevenção e enfrentamento da violência doméstica e familiar). Fonte oficial: Planalto.
- Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 - SINASE (atendimento socioeducativo). Fonte oficial: Planalto.

Canais de apoio e denúncia (Brasil)

- Disque 100 - Denúncia de violações de direitos humanos (gratuito, 24h).
- 190 - Emergência/risco imediato (Polícia Militar).
- Conselho Tutelar - Procure o órgão do seu município para medidas de proteção e encaminhamentos.
- Defensoria Pública - Orientação e assistência jurídica gratuita, quando necessária.

Observação final

Este guia é informativo e pode ser reproduzido livremente. Para casos concretos, especialmente envolvendo risco, busque imediatamente a rede de proteção e orientação jurídica.